

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

17/2023

CONTRATANTE (UASG)

390004

OBJETO

Contratação de serviço de confecção de materiais personalizados, tais como coletes, jaquetas, bonés e camisas sociais e polo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.504,00 (dezessete mil quinhentos e quatro reais)

DATA DA SESSÃO

10 de novembro de 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	
	6	
4.	FASE DE LANCES	8
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
10.	LISTA DE ANEXOS.....	Erro! Indicador não definido.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2023

(Processo Administrativo n.º 50000.028105/2023-04)

Torna-se público que o Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10 de novembro de 2023

Horário da Fase de Lances: 9h:00 às 16h:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de confecção de materiais personalizados, tais como coletes, jaquetas, bonés e camisas sociais e polo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um lote de serviços a serem contratados, facilita-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL ESTIMADO (MÁXIMO)
1	1	COLETE PUFFER - Confeccionado em tecido impermeável no exterior, na cor azul marinho, tecido leve de microfibra, com alta densidade, toque macio, acabamento WR que dificulta a passagem de água e promove a secagem rápida; acolchoado e com forro interior proporcionando retenção térmica, na mesma cor do tecido; gola alta com fecho de correr central (zíper); dois	Un.	22	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2023 – Ministério dos Transportes

		bolsos oblíquos na cintura, com fecho de correr escondido debaixo das abas; costuras horizontais em formato de gomos. Composição: corpo 100% poliéster; forro 100% poliéster, e enchimento 100% poliéster. FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do órgão (Ministério dos Transportes)... (vide especificação completa em Termo de Referência nº 30/2023 (7573643)).				
2		JAQUETA PUFFER - Confeccionada em tecido impermeável no exterior, na cor azul marinho, tecido leve de microfibra, com alta densidade, toque macio, acabamento WR que dificulta a passagem de água e promove a secagem rápida; acolchoado e com forro interior proporcionando retenção térmica, na mesma cor do tecido; gola alta com fecho de correr central (zíper); dois bolsos oblíquos na cintura, com fecho de correr escondido debaixo das abas; mangas longas; costuras horizontais em formato de gomos. Composição: corpo 100% poliéster; forro 100% poliéster, e enchimento 100% poliéster. FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do órgão (Ministério dos Transportes)... (vide especificação completa em Termo de Referência nº 30/2023 (7573643)).	Un.	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
3		BONÉ - Confeccionado em brim, na cor azul marinho, entrelelado, com regulador em velcro na mesma cor do tecido, possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em bordados, na cor branca. Tamanho único. ABA: Com alma em PVC, com sua circunferência externa medindo 380mm e ao centro 70mm de comprimento, com debrum em toda sua extremidade fixo em pesponto simples. CÚPULA: Medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras, com microfuros para melhor ventilação, com botão de 16mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula. FRENTE: Escrita centralizada, texto: (Ministério dos Transportes)... (vide especificação completa em Termo de Referência nº 30/2023 (7573643)).	Un.	22	R\$ 38,00	R\$ 836,00
4		CAMISA POLO - Camisa estilo polo, confeccionada em malha piquet anti-pilling, composição 50% algodão 50% poliéster, gramatura 210g/m ² , com ½ abertura frontal, mangas curtas com punhos. Logomarcas em bordado, na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (Ministério dos Transportes) e do lado direito a (logo). CORES: Camisa azul marinho (com escrita na cor verde jade) e Camisa branca (com escrita na cor azul marinho). GOLA: Pronta com sua junção embutida à vista, no mesmo tom da camisa. FRENTE: Com ½ abertura entretecida, vista simples e seus acabamentos embutidos, fechada por dois botões com os caseados do lado esquerdo. Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (Ministério dos Transportes)... (vide especificação completa em Termo de Referência nº 30/2023 (7573643)).	Un.	44	R\$ 58,00	R\$ 2.552,00

5	CAMISA SOCIAL - Camisa social masculina com manga longa, slim, confeccionada em tecido de composição 67% poliéster e 33% algodão, tecido leve que proporciona conforto e um melhor caiamento, costuras reforçadas, colarinho tradicional (inglês), com entretela dupla, punhos sociais e carcela, aberta frontal total, fechada em ordem de sete botões. CORES: Camisa azul marinho (com escrita na cor azul turquesa) e Camisa branca (com escrita na cor azul marinho). GOLA: Entretelada, gola e pé de gola, botão embutido por baixo das pontas da gola. FRENTE: Vista simples, fechada por sete botões e caseados na vertical, sendo o primeiro no pé da gola, o segundo a 80mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria, com botão reserva interno. Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (Ministério dos Transportes)... (vide especificação completa em Termo de Referência nº 30/2023 (7573643)).	Un.	44	R\$ 99,00	R\$ 4.356,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 17.504,00
Obs.: Os fornecedores deverão se atentar para os valores máximos de cada item, estipulados na tabela acima.					
Obs². Havendo divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote..
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

- mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar sua proposta com indicação dos valores unitários, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Aviso.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

- materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexistência de previsão de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

- atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, observado, no que for o caso, o disposto no inciso IV do item 15.2 do Termo de Referência em anexo, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e Anexo Modelos

9.12.2. ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação

9.12.3. ANEXO III –Modelo de Proposta

Brasília-DF, 07 de novembro de 2023

GIOCONDA BRITO ANDRADE

Coordenadora de Licitações e Contratos - Substituta

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilidade jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda municipal/distrital ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal/distrital ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilidades técnicas:

- 1.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 1.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I - Comprovação que já executou serviços com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número das comendas a serem confeccionadas.
 - 1.3.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
 - 1.3.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 1.3.1.4 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Ministério do Transportes

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2023.

Trata-se de orçamento parra a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de confecção de materiais personalizados, tais como coletes, jaquetas, bonés e camisas sociais e polo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	COLETE PUFFER - Confeccionado em tecido impermeável no exterior, na cor azul marinho, tecido leve de microfibra, com alta densidade, toque macio, acabamento WR que dificulta a passagem de água e promove a secagem rápida; acolchoado e com forro interior proporcionando retenção térmica, na mesma cor do tecido; gola alta com fecho de correr central (zíper); dois bolsos oblíquos na cintura, com fecho de correr escondido debaixo das abas; costuras horizontais em formato de gomos. Composição: corpo 100% poliéster; forro 100% poliéster, e enchimento 100% poliéster. FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do órgão (Ministério dos Transportes).	22		
	2	JAQUETA PUFFER - Confeccionada em tecido impermeável no exterior, na cor azul marinho, tecido leve de microfibra, com alta densidade, toque macio, acabamento WR que dificulta a passagem de água e promove a secagem rápida; acolchoado e com forro interior proporcionando retenção térmica, na mesma cor do tecido; gola alta com fecho de correr central (zíper); dois bolsos oblíquos na cintura, com fecho de correr escondido debaixo das abas; mangas longas; costuras horizontais em formato de gomos. Composição: corpo 100% poliéster; forro 100% poliéster, e enchimento 100% poliéster. FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do órgão (Ministério dos Transportes)	20		

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	3	BONÉ - Confeccionado em brim, na cor azul marinho, entrelelado, com regulador em velcro na mesma cor do tecido, possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em bordados, na cor branca. Tamanho único. ABA: Com alma em PVC, com sua circunferência externa medindo 380mm e ao centro 70mm de comprimento, com debrum em toda sua extremidade fixo em pesponto simples. CÚPULA: Medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras, com microfuros para melhor ventilação, com botão de 16mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula. FRENTE: Escrita centralizada, texto: (Ministério dos Transportes)	22		
	4	CAMISA POLO - Camisa estilo polo, confeccionada em malha piquet anti-pilling, composição 50% algodão 50% poliéster, gramatura 210g/m ² , com ½ abertura frontal, mangas curtas com punhos. Logomarcas em bordado, na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (Ministério dos Transportes) e do lado direito a (logo). CORES: Camisa azul marinho (com escrita na cor verde jade) e Camisa branca (com escrita na cor azul marinho). GOLA: Pronta com sua junção embutida à vista, no mesmo tom da camisa. FRENTE: Com ½ abertura entrelelada, vista simples e seus acabamentos embutidos, fechada por dois botões com os caseados do lado esquerdo. Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (Ministério dos Transportes)	44		

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	5	CAMISA SOCIAL - Camisa social masculina com manga longa, slim, confeccionada em tecido de composição 67% poliéster e 33% algodão, tecido leve que proporciona conforto e um melhor cimento, costuras reforçadas, colarinho tradicional (inglês), com entretela dupla, punhos sociais e carcela, aberta frontal total, fechada em ordem de sete botões. CORES: Camisa azul marinho (com escrita na cor azul turquesa) e Camisa branca (com escrita na cor azul marinho). GOLA: Entretelada, gola e pé de gola, botão embutido por baixo das pontas da gola. FRENTE: Vista simples, fechada por sete botões e caseados na vertical, sendo o primeiro no pé da gola, o segundo a 80mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria, com botão reserva interno. Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (Ministério dos Transportes)	44		
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$	

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa).

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

DADOS DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa
(Nome, cargo e nº identidade)

Obs.: O fornecedor deverá apresentar proposta com os valores unitários discriminados.

Termo de Referência 30/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 30/2023	Editado por	JEILLY MARIA MESQUITA DE ELIAS	Atualizado em
Status	CONCLUIDO			10/10/2023 10:07 (v 6.0)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		50000.028105/2023-04

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de confecção de materiais personalizados, tais como coletes, jaquetas, bonés e camisas sociais e polo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COLETE PUFFER Descrição detalhada constante no Apêndice I deste Termo.		UN	22		
2	JAQUETA PUFFER Descrição detalhada constante no Apêndice I deste Termo.		UN	20		
3	BONÉ Descrição detalhada constante no Apêndice I deste Termo.		UN	22		
4	CAMISA POLO Descrição detalhada constante no Apêndice I deste Termo.		UN	44		
5	CAMISA SOCIAL Descrição detalhada constante no Apêndice I deste Termo.		UN	44		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência inicia-se na data da assinatura da Nota de Empenho, e encerra-se com o término do prazo de entrega definitiva dos serviços, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação vincula-se aos objetivos finalísticos do Ministério dos Transportes. A esse respeito, frisamos que a missão do Ministério, de proporcionar infraestrutura viária integrada e confiável para mobilidade segura e eficiente de pessoas e bens, com vistas ao aumento da competitividade nacional, envolve, além da execução de obras de infraestrutura viária, a fiscalização direta das obras, inclusive àquelas realizadas pelas entidades vinculadas.

2.2. Essas atividades, com frequência, envolvem a realização de visita *in loco*, de modo a verificar o início e a execução das obras, além de proceder a entrega dos serviços à população.

2.3. A identificação do agente público por meio da utilização de materiais personalizados, além de empregar maior confiabilidade, facilita a identificação, proporciona melhor organização e cria um ambiente mais profissional, uma vez se mantém uma padronização do visual da equipe, transmitindo de tal modo, credibilidade e segurança à população.

2.4. Assim, acredita-se que os motivos acima expostos justificam a pretensão de confecção dos materiais personalizados ora citados, os quais serão utilizados quando da realização de visitas à obras ou construções civis executadas direta ou indiretamente pelo Ministério dos Transportes.

3. Descrição da solução

3.1. A solução que melhor atende a formalística para o fornecimento do objeto pleiteado, será por meio de serviço de confecção, haja vista, a modalidade escolhida abranger a confecção personalizada e o fornecimento no quantitativo exigido.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6º edição, setembro/2023:

4.1.1. O Contratado deverá atender aos princípios exarados no item 6.1.4, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6º edição, no que couber.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação citada nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, tendo em vista que a presente contratação não tem a característica de serviço continuado.

Vistoria

4.4. A vistoria é dispensada na presente contratação, haja vista a incompatibilidade com o serviço contratado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias, com início a partir do recebimento de Ordem de Serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Após emissão da Nota de Empenho, o Contratante enviará ao Contratado a ordem de serviço mencionando os modelos a serem confeccionados, nos moldes do subitem 1.1 deste Instrumento, que, no prazo de 10 dias do recebimento, deverá reproduzir o modelo recebido e enviar amostra do protótipo para aprovação do Contratante.

5.1.2.2. O Contratante enviará os modelos dos artefatos ao Contratado para confecção em sua forma correlata.

5.1.2.3. Caso o Contratante não aprove os protótipos apresentados, enviará e-mail ao Contratado solicitando ajustes, que deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias corridos pelo Contratado.

5.1.2.4. O encaminhamento dos conjuntos de uniformes como os modelos, ficará a cargo do Contratante, e havendo necessidade, a devolução dos mesmos será realizada por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, sendo custeado pelo Contratado.

5.1.2.5. Em caso de aprovação do protótipo apresentado, enviará e-mail ao Contratado autorizando o início dos serviços.

5.1.2.6. Em caso de aprovação do protótipo apresentado, o Contratado poderá contabilizá-lo para a quantitativo previsto na entrega.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Os serviços serão entregues em remessa única, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, edifício anexo, térreo, oeste, sala 8, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", CEP 70.044-902, Brasília-DF.

5.1.3.2. Horário: 08 h às 11 h, e 14 h às 17 h, de segunda à sexta-feira. Telefone: (61) 2029-8058.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução dos serviços observará as rotinas constantes no item 5.1 e seus subitens, deste termo.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	COLETE PUFFER	22
2	JAQUETA PUFFER	20
3	BONÉ	22
4	CAMISA POLO	44
5	CAMISA SOCIAL	44

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Todos os serviços deverão ser executados nas instalações do Contratado.

5.4.2. Todos os custos referentes à execução dos serviços em questão, deverão constar na proposta, não se admitindo cobranças adicionais por quaisquer itens, inclusive:

5.4.2.1. Custos relativos à postagem dos conjuntos junto aos Correios; e

5.4.2.2. Empacotamento dos conjuntos para transporte.

5.4.3. Todos os insumos, suprimentos e materiais necessários para realização dos serviços serão fornecidos pelo Contratado e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes.

5.4.4. O Contratado deverá responsabilizar-se pelo correto descarte dos materiais não aproveitados e as sobras decorrentes da execução dos serviços, conforme IN 01/2010 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.4.5. Os conjuntos confeccionados deverão ser devidamente embalados, identificados, endereçados e entregues pelo Contratado ao setor constante no item 5.1.3.1 deste termo.

5.4.6. Os serviços pagos corresponderão exclusivamente aos prestados em total conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.7. O Contratado, considerado altamente especializado nos serviços objeto desta dispensa, deverá computar, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

5.4.8. Todos os kits confeccionados deverão ser entregues com:

5.4.8.1. Colete Puffer - Confeccionado em tecido impermeável no exterior, na cor azul marinho, tecido leve de microfibra, com alta densidade, toque macio, acabamento WR que dificulta a passagem de água e promove a secagem rápida; acolchoado e com forro interior proporcionando retenção térmica, na mesma cor do tecido; gola alta com fecho de correr central (zíper); dois bolsos oblíquos na cintura, com fecho de correr escondido debaixo das abas; costuras horizontais em formato de gomos. Composição: corpo 100% poliéster; forro 100% poliéster, e enchimento 100% poliéster. FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do órgão (Ministério dos Transportes), medindo 75mm de largura e a altura na proporção sem deformar; e do lado direito a (logomarca), medindo 20mm de largura e a altura na proporção sem deformar. Em serigrafia na cor branca. COSTAS: Escrita centralizada na altura da pala, medindo 100mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em serigrafia na cor branca, texto: Ministério dos Transportes - Governo Federal - Brasil - União e Reconstrução. Conforme modelo/arte. ETIQUETAS: Aplicadas no degolo interno traseiro. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações. TAMANHOS: Serão solicitados tamanhos variados entre P, M, G, GG e EXG.

5.4.8.2. Jaqueta Puffer - Confeccionada em tecido impermeável no exterior, na cor azul marinho, tecido leve de microfibra, com alta densidade, toque macio, acabamento WR que dificulta a passagem de água e promove a secagem rápida; acolchoado e com forro interior proporcionando retenção térmica, na mesma cor do tecido; gola alta com fecho de correr central (zíper); dois bolsos oblíquos na cintura, com fecho de correr escondido debaixo das abas; mangas longas; costuras horizontais em formato de gomos. Composição: corpo 100% poliéster; forro 100% poliéster, e enchimento 100% poliéster. FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do órgão (Ministério dos Transportes), medindo 75mm de largura e a altura na proporção sem deformar; e do lado direito a (a logo), medindo 20mm de largura e altura na proporção sem deformar. Em serigrafia na cor branca. COSTA: Escrita centralizada na altura da pala, medindo 100mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em serigrafia na cor branca, texto: Ministério dos Transportes - Governo Federal - Brasil - União e Reconstrução. Conforme modelo/arte. MANGAS: Longas. ETIQUETAS: Aplicadas no degolo interno traseiro. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações. TAMANHOS: Serão solicitados tamanhos variados entre P, M, G e GG. MODELOS: Feminino e Masculino.

5.4.8.3. Boné - Confeccionado em brim, na cor azul marinho, entreladado, com regulador em velcro na mesma cor do tecido, possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em

bordados, na cor branca. Tamanho único. ABA: Com alma em PVC, com sua circunferência externa medindo 380mm e ao centro 70mm de comprimento, com debrum em toda sua extremidade fixo em pesponto simples. CÚPULA: Medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras, com microfuros para melhor ventilação, com botão de 16mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula. FRENTE: Escrita centralizada, texto: (Ministério dos Transportes) medindo 80mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado na cor branca. Conforme modelo/arte. LATERAL DIREITA: Assinatura medindo 51mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado na cor branca. Conforme modelo/arte. PARTE DETRÁS: Com abertura 70mm de largura x 70mm de altura em forma de semicírculo, com acabamento de viés de 15mm em sua borda. Logomarca centralizada acima da abertura, medindo 25mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado na cor branca. Conforme modelo/arte. REGULADOR: Em velcro, na mesma cor do tecido, medindo 100mm x 20 mm de altura. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações. TAMANHOS: Tamanho único.

5.4.8.4. Camisa Polo - Camisa estilo polo, confeccionada em malha piquet anti-pilling, composição 50% algodão 50% poliéster, gramatura 210g/m², com ½ abertura frontal, mangas curtas com punhos. Logomarcas em bordado, na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (Ministério dos Transportes) e do lado direito a (logo). CORES: Camisa azul marinho (com escrita na cor verde jade) e Camisa branca (com escrita na cor azul marinho). GOLA: Pronta com sua junção embutida à vista, no mesmo tom da camisa. FRENTE: Com ½ abertura entrelelada, vista simples e seus acabamentos embutidos, fechada por dois botões com os caseados do lado esquerdo. Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (Ministério dos Transportes), medindo 75mm de largura e a altura na proporção sem deformar, e do lado direito a (logo), medindo 20mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado. MANGAS: Com punho pronto, medindo 30mm de largura fixa por overloque. BOTÓES: medindo 11 mm de diâmetro, com quatro furos, na cor do tecido. ETIQUETAS: Aplicadas no degolo interno traseiro. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações. TAMANHOS: Serão solicitados tamanhos variados entre P, M, G e GG. MODELOS: Feminino e Masculino.

5.4.8.4.1. Caberá observar que o quantitativo para confecção será de 22 (vinte e duas) peças na cor azul marinho (com escrita na cor verde jade) e 22 (vinte e duas) peças na cor branca (com escrita na cor azul marinho), totalizando 44 (quarenta e quatro) peças.

5.4.8.5. Camisa Social - Camisa social com manga longa, slim, confeccionada em tecido de composição 67% poliéster e 33% algodão, tecido leve que proporciona conforto e um melhor caimento, costuras reforçadas, colarinho tradicional (inglês), com entretela dupla, punhos sociais e carcela, aberta frontal total, fechada em ordem de sete botões. CORES: Camisa azul marinho (com escrita na cor azul turquesa) e Camisa branca (com escrita na cor azul marinho). GOLA: Entrelelada, gola e pé de gola, botão embutido por baixo das pontas da gola. FRENTE: Vista simples, fechada por sete botões e caseados na vertical, sendo o primeiro no pé da gola, o segundo a 80mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria, com botão reserva interno. Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (Ministério dos Transportes), medindo 75mm de largura e a altura na proporção sem deformar e do lado direito a (logo), medindo 20mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado. MANGAS LONGAS: Com punho entrelelado, medindo 65mm, fechado por um botão com caseado no sentido horizontal, carcela mediando 30mm de largura e seu vinco por pesponto simples, com abertura medindo 160mm incluindo o punho e uma costura de arremate no fim da abertura que se prolonga 60mm ao fim, chanfrada. BAINHA DA BARRA: Tipo fralda, com dobra dupla, medindo 7mm. ETIQUETAS: Aplicadas no degolo interno traseiro. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações. TAMANHOS: Serão solicitados tamanhos variados entre P, M, G e GG. MODELOS: Feminino e Masculino.

5.4.8.5.1. Caberá observar que o quantitativo para confecção será de 22 (vinte e duas) peças na cor azul marinho (com escrita na cor azul turquesa) e 22 (vinte e duas) peças na cor branca (com escrita na cor azul marinho), totalizando 44 (quarenta e quatro) peças.

5.4.8.7. Destaca-se que os artefatos mencionados nos subitens acima serão confeccionados nas mesmas conformidades exaradas na tabela do item 1.1 deste Termo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações pactuadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo integrante requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6.1. O servidor designado para acompanhamento do serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.2. O servidor designado para acompanhamento do serviço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade do acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da dispensa (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.11. Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de acompanhamento dos serviços, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.14. Além do disposto acima, o acompanhamento dos serviços obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. O servidor designado para recebimento dos serviços utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo I deste instrumento, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.15. A utilização dos métodos de aferição de resultado previstos no IMR não impedem a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.16. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18. O servidor designado para recebimento poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.20. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o CONTRATADO:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Avaliação dos serviços com base no IMR, bem como das obrigações e conformidades constantes neste Termo.

7.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, casos e constate que o Contratado:

7.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da aprovação das peças pilotos pelo responsável pelo acompanhamento da unidade demandante, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao servidor responsável pelo setor requisitante.

7.5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.1.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao servidor responsável pelo setor requisitante.

7.5.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços, em relação ao acompanhamento técnico e administrativo e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao servidor responsável pelo setor requisitante para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes.

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto; e

7.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Comprovação que já executou serviços com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número das camisas polo a serem confeccionadas.

8.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global, considerando a indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades por competências/afinidade, e tendo em vista que os aspectos qualitativos e quantitativos da solução adotada, são necessários à perfeita execução do objeto, estão definidas de forma completa e pormenorizada, possibilitando aos interessados apresentar remuneração condizente com os encargos a serem assumidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. A documentação do estudo do custo estimado total da contratação, foi inserida no processo SEI (Protocolos Mapa de Preços (7599369) e Documento Pesquisa de Preços (7599356).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério dos Transportes, proveniente da Ação 2000, fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

11. Reajuste

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. Obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Nota de Empenho e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; e

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. O Contratante deverá agendar junto ao Contratado, data e hora para que esse apresente, presencialmente, mostruário de tamanhos de cada item contemplado neste instrumento ou para realizar as medições.

13. Obrigações do Contratado

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor designado para o acompanhamento dos serviços ou autoridade superior;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor designado para o acompanhamento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.8. Manter durante toda a vigência da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

13.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;

13.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; e

13.1.12. Deverão ser encaminhados protótipos para aprovação de todos os itens, os quais servirão de modelo.

14. Obrigações Pertinentes à LGPD

14.1. Não se aplica ao objeto desta dispensa.

15. Infrações e Sanções Administrativas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total dos serviços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar a dispensa ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução dos serviços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial dos serviços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- b) moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Nota de Empenho, até o máximo de 2 % (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1.) o atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão dos serviços pactuados, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas na Nota de Empenho não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias súteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, caput de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WYSLAINE DA COSTA ALMEIDA

Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo - Modelos.pdf (851.93 KB)
- Anexo II - IMR.pdf (415.96 KB)

Anexo I - Anexo - Modelos.pdf

ANEXO I

MODELO DOS ARTEFATOS A SEREM CONFECCIONADOS

Apresentação Gráfica do modelo para o **COLETE PUFFER**:



Descrição

Confeccionado em tecido impermeável no exterior, na cor azul marinho, tecido leve de microfibra, com alta densidade, toque macio, acabamento WR que dificulta a passagem de água e promove a secagem rápida; acolchoado e com forro interior proporcionando retenção térmica, na mesma cor do tecido; gola alta com fecho de correr central (zíper); dois bolsos oblíquos na cintura, com fecho de correr escondido debaixo das abas; costuras horizontais em formato de gomos. Composição: corpo 100% poliéster; forro 100% poliéster, e enchimento 100% poliéster.

FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do órgão (Ministério dos Transportes), medindo 75mm de largura e a altura na proporção sem deformar; e do lado direito a (logomarca), medindo 20mm de largura e a altura na proporção sem deformar. Em serigrafia na cor branca.

COSTAS: Escrita centralizada na altura da pala, medindo 100mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em serigrafia na cor branca, texto: Ministério dos Transportes - Governo Federal - Brasil - União e Reconstrução. Conforme modelo/arte.

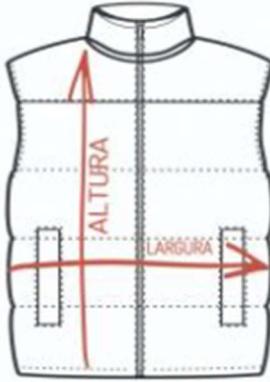
ETIQUETAS: Aplicadas no degolo interno traseiro.

EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações.

TAMANHOS: Serão solicitados tamanhos variados entre P, M, G, GG e EXG.

MODELOS: Feminino e Masculino.

Medidas da peça pronta

MEDIDAS	TAMANHO	LARGURA	ALTURA
	P	54 cm	66 cm
	M	57 cm	68 cm
	G	60 cm	70 cm
	GG	63 cm	72 cm
	EXG	66 cm	74 cm

Apresentação Gráfica dos modelos para a JAQUETA PUFFER:



Descrição

Confeccionado em tecido impermeável no exterior, na cor azul marinho, tecido leve de microfibra, com alta densidade, toque macio, acabamento WR que dificulta a passagem de água e promove a secagem rápida; acolchoado e com forro interior proporcionando retenção térmica, na mesma cor do tecido; gola alta com fecho de correr central (zíper); dois bolsos oblíquos na cintura, com fecho de correr escondido debaixo das abas; costuras horizontais em formato de gomos. Composição: corpo 100% poliéster; forro 100% poliéster, e enchimento 100% poliéster.

FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do órgão (**Ministério dos Transportes**), medindo 75mm de largura e a altura na proporção sem deformar; e do lado direito a (**logomarca**), medindo 20mm de largura e a altura na proporção sem deformar. Em serigrafia na cor branca.

COSTAS: Escrita centralizada na altura da pala, medindo 100mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em serigrafia na cor branca, texto: **Ministério dos Transportes - Governo Federal - Brasil - União e Reconstrução**. Conforme modelo/arte.

ETIQUETAS: Aplicadas no degolo interno traseiro.

EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações.

TAMANHOS: Serão solicitados tamanhos variados entre P, M, G, GG e EXG.

MODELOS: Feminino e Masculino.

Medidas da peça pronta

MEDIDAS	TAMANHO	COMPRIMENTO	MANGA	CINTURA	TÓRAX
	P	61 cm- 65 cm	53 cm - 57 cm	48 cm- 88 cm	92 cm - 96 cm
	M	62 cm - 66 cm	54 cm - 58 cm	92 cm - 96 cm	98 cm - 102 cm
	G	63 cm - 67 cm	56 cm - 60 cm	98 cm - 102 cm	106 cm - 110 cm
	GG	64 cm - 68 cm	57 cm - 61 cm	104 cm - 108 cm	110 cm - 114 cm

Descrição

Confeccionado em brim, na cor azul marinho, entretelado, com regulador em velcro, na mesma cor do tecido possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em bordados, na cor branca. Tamanho único.

ABA: Com alma em PVC, com sua circunferência externa medindo 380mm e ao centro 70mm de comprimento, com debrum em toda sua extremidade fixo em pesponto simples.

CÚPULA: Medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras, com microfuros para melhor ventilação, com botão de 16mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula.

FRENTE: Escrita centralizada, texto: (**Ministério dos Transportes**) medindo 80mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado na cor branca. Conforme modelo/arte.

LATERAL DIREITA: Assinatura medindo 51mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado na cor branca. Conforme modelo/arte.

PARTE DETRÁS: Com abertura 70mm de largura x 70mm de altura em forma de semicírculo, com acabamento de viés de 15mm em sua borda. Logomarca centralizada acima da abertura, medindo 25mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado na cor branca. Conforme modelo/arte.

REGULADOR: Em velcro, na mesma cor do tecido, medido 100mm x 20 mm de altura., medido 100mm x 20 mm de altura.

EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações.

TAMANHOS: Tamanho único.

Apresentação Gráfica dos modelos para o **BONÉ**:



Descrição

Confeccionado em brim, na cor azul marinho, entretelado, com regulador em velcro, na mesma cor do tecido possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em bordados, na cor branca. Tamanho único.

ABA: Com alma em PVC, com sua circunferência externa medindo 380mm e ao centro 70mm de comprimento, com debrum em toda sua extremidade fixo em pesponto simples.

CÚPULA: Medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras, com microfuros para melhor ventilação, com botão de 16mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula.

FRENTE: Escrita centralizada, texto: **(Ministério dos Transportes)** medindo 80mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado na cor branca. Conforme modelo/arte.

LATERAL DIREITA: Assinatura medindo 51mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado na cor branca. Conforme modelo/arte.

PARTE DETRÁS: Com abertura 70mm de largura x 70mm de altura em forma de semicírculo, com acabamento de viés de 15mm em sua borda. Logomarca centralizada acima da abertura, medindo 25mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado na cor branca. Conforme modelo/arte.

REGULADOR: Em velcro, na mesma cor do tecido, medido 100mm x 20 mm de altura., medido 100mm x 20 mm de altura.

EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações.

TAMANHOS: Tamanho único.

Apresentação Gráfica dos modelos para a **CAMISA POLO**:



Descrição:

Camisa estilo polo, confeccionada em malha piquet anti-pilling, composição 50% algodão 50% poliéster, gramatura 210g/m², com ½ abertura frontal, mangas curtas com punhos. Logomarcas em bordado, na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (**Ministério dos Transportes**) e do lado direito a (**logo**).

CORES: Camisa azul marinho (com escrita na cor verde jade) e Camisa branca (com escrita na cor azul marinho).

GOLA: Pronta com sua junção embutida à vista, no mesmo tom da camisa.

FRENTE: Com ½ abertura entreladada, vista simples e seus acabamentos embutidos, fechada por dois botões com os caseados do lado esquerdo. Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (**Ministério dos Transportes**), medindo 75mm de largura e a altura na proporção sem deformar, e do lado direito a (**logo**), medindo 20mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado.

MANGAS: Com punho pronto, medindo 30mm de largura fixa por overloque.

BOTÕES: medindo 11 mm de diâmetro, com quatro furos, na cor do tecido.

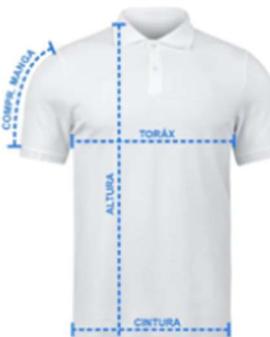
ETIQUETAS: Aplicadas no degolo interno traseiro.

EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações.

TAMANHOS: Serão solicitados tamanhos variados entre P, M, G e GG.

MODELOS: Feminino e Masculino.

Medidas da peça pronta

MEDIDAS	TAMANHOS	TÓRAX	ALTURA	CINTURA	MANGA
	P	50 cm	70 cm	47 cm	23 cm
	M	52 cm	72 cm	48 cm	24 cm
	G	54 cm	74 cm	49 cm	25 cm
	GG	56 cm	76 cm	50 cm	26 cm

Apresentação Gráfica dos modelos para a **CAMISA SOCIAL:**



Descrição:

Camisa social masculina com manga longa, slim, confeccionada em tecido de composição 67% poliéster e 33% algodão, tecido leve que proporciona conforto e um melhor caiamento, costuras reforçadas, colarinho tradicional (inglês), com entretela dupla, punhos sociais e carcela, aberta frontal total, fechada em ordem de sete botões.

CORES: Camisa azul marinho (com escrita na cor azul turquesa) e Camisa branca (com escrita na cor azul marinho).

GOLA: Entrelelada, gola e pé de gola, botão embutido por baixo das pontas da gola.

FRENTE: Vista simples, fechada por sete botões e caseados na vertical, sendo o primeiro no pé da gola, o segundo a 80mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria, com botão reserva interno. Na altura do peito esquerdo de quem veste o nome do Órgão (**Ministério dos Transportes**), medindo 75mm de largura e a altura na proporção sem deformar e do lado direito a (**logo**), medindo 20mm de largura e a altura na proporção sem deformar, em bordado.

MANGAS LONGAS: Com punho entrelelado, medindo 65mm, fechado por um botão com caseado no sentido horizontal, carcela mediando 30mm de largura e seu vinco por pesponto simples, com abertura medindo 160mm incluindo o punho e uma costura de arremate no fim da abertura que se prolonga 60mm ao fim, chanfrada.

BAINHA DA BARRA: Tipo fralda, com dobra dupla, medindo 7mm.

ETIQUETAS: Aplicadas no degolo interno traseiro.

EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas e sacos plásticos individuais transparentes, com identificação visível (tipo e tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas especificações.

TAMANHOS: Serão solicitados tamanhos variados entre P, M, G e GG.

MODELOS: Feminino e Masculino.

Medidas da peça pronta

MODELO	TAMANHOS	ALTURA (A)	GOLA (B)	TÓRAX (C)	OMBRO (D)	MANGA (E)
	P	68 cm	38 cm	50 cm	42 cm	63 cm
	M	71 cm	40 cm	53 cm	43 cm	64 cm
	G	74 cm	42 cm	56 cm	44 cm	67 cm
	GG	77 cm	44 cm	61 cm	45 cm	69 cm

A apresentação gráfica dos materiais personalizados, bem como suas respectivas tabelas de medidas aproximadas, foram anexadas neste instrumento para auxiliar e servir como base para o Contratado.

Anexo II - IMR.pdf

INDICADOR

ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Item		Descrição
Finalidade	Garantir confecção dos artefatos em sua forma correlata.	
Meta a cumprir	Entrega de 100% dos serviços contratados.	
Instrumento de medição	Taxa Útil Operacional	
Forma de acompanhamento	Por meio de abertura e fechamento do chamado a partir de e-mail do fiscal para a empresa.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	$TUO (\%) = ((THC-THP)/THC) \times 100$	
Ínicio da Vigência	Data da assinatura da Nota de Empenho.	
Faixa de ajuste	$TUO \geq 96\% = 100\%$ do valor mensal contratado.	
Ajuste no pagamento	$TUO < 96\% =$ Aplicar glossa de 3,2% ao dia sobre o valor mensal contratado	
Sanções adicionais	Multa e demais sanções previstas no Termo de Referência	
	$TUO (\%) - Taxa Útil Operacional$, em porcentagem	
Observações	<p>Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glossa na nota fiscal da empresa;</p> <p>Nos casos de inviabilidade de glossa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União no prazo máximo de 05.</p>	
TABELA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - CORRESPONDENTE AO IMR		
Atividades	Estado Desejável	Não
	Decorrente de atividades executadas de acordo com os serviços contratados.	
	A confecção dos artefatos foi realizada conforme especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e à luz das amostras enviadas.	
Dos serviços.	Os artefatos foram entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto básico e conforme amostras enviadas.	
	Os nomes e logos constantes nos artefatos podem ser lidos sem perda de qualidade.	
	A nomenclatura estampada nos artefatos não apresentam erro gramatical.	
Da empresa.	Apresentar Nota Fiscal dentro do prazo	
	Entregar os serviços em quantidade e qualidade solicitada.	
	Apresentar certificado SICAF, com data do mês anterior	